



---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

LEI MUNICIPAL Nº 3.723/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**LEI MUNICIPAL Nº 3.723/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*“Adequa vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde– ACS e Agentes de Combate a Endemias ACE ao novo Piso Nacional dos ACS e ACE fixado pela Emenda Constitucional 120/2022 e da outras providências”*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, passando os mesmos a possuírem o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), ficando o executivo autorizado a suplementar a dotação 02.11.01.10.301.0203.2082.3.3.90.36.00, Ficha 309, Fonte 159-00.

§ 1º - O valor dos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será atualizado anualmente, nos termos do disposto no §9, do art. 198, da Constituição da República de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§2º - A atualização dos valores dos vencimentos dos ACS e ACE ocorrerá no mês imediatamente subsequente à alteração dos valores e do efetivo recebimento pelo Município, dos repasses da assistência financeira complementar da UNIÃO e os incentivos financeiros a política de fortalecimento da atuação de tais servidores.

Art. 2º - O valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias previsto no caput do artigo anterior retroagirá a 05 de maio de 2022, conforme disposto nas Portarias nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, sendo que a diferença entre o referido valor e o efetivamente recebidos nos meses anteriores à presente, lei serão pagos a partir de sua publicação.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade e a concessão de aposentadoria especial, caso constado, mediante Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, a ser realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, o exercício habitual de atividades consideradas insalubres.

§ 1º – A concessão do adicional de insalubridade será efetivada depois de constatado que as atividades realizadas pelos ACS e ACE o

expõem a agentes nocivos à saúde, sendo que o LTCAT deverá indicar a caracterização, os seus graus e os meios de proteção dos servidores.

§ 2º - O adicional previsto no presente artigo será calculado de acordo com os moldes estabelecidos pela lei municipal nº 3.627 de 16 de abril de 2020.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.724/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.724/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.055/2007 DE 28 DE MARÇO DE 2007 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.055/2007 de 28 de março de 2007, que “Declara de utilidade pública”, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO JOSÉ”, inscrita no CNP sob o nº 17.867.847/000170, com sede à Rua Prefeito Cristiano Teixeira de Carvalho, nº 147, Bairro São Cristovão.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

Portaria de servidores

**PORTARIA N.º 563/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) SIMONE ZILÁ CASTANHEIRA CRUZ, matrícula nº 27.477, cargo Monitora, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 1º mês do 4º quinquênio, no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA N.º 567/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91 e Portaria Municipal nº 020/2021 de 13/12/2021,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) FABIANI APARECIDA SILVEIRA SOARES, matrícula nº 25.704, cargo Professor o 3º (terceiro) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 10/08/2017 a 10/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA N.º 568/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91 e Portaria Municipal n.º 020/2021 de 13/12/2021,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) ZIRLENE APARECIDA GALDINO, matrícula n.º 31.150, cargo Técnico em Enfermagem o 4º (quarto) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 17/08/2017 a 17/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 570/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **REJANE APARECIDA MENDES DE LIMA NEPOMUCENO**, matrícula n.º 30.632, cargo Agente Comunitário de Saúde, a que tem direito para serem gozadas no período de 12/09/2022 a 30/09/2022 (19 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 573/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARILIA ANDRADE RIBEIRO MATA**, matrícula nº 31.133, cargo Professor 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/07/2022 a 08/07/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 09 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 591/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **MICHELE APARECIDA ANDRADE NANGINO**, matrícula nº 31.073, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 592/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **CHIRLEY APARECIDA NAVES**, matrícula nº 31.371, cargo Serviço 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/08/2022 a 18/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 593/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 25.405, cargo Orientador Educacional 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/08/2022 a 05/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 594/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSIANE VANILDA DE LIMA DE SOUSA**, matrícula nº 25.515, cargo Professor 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/08/2022 a 23/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 595/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **PAULO MÁRCIO TEIXEIRA ZENITH**, matrícula nº 26.739, cargo Bioquímico/Farmacêutico, a que tem direito para serem gozadas no período de 12/09/2022 a 26/09/2022 (15 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 596/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **ADIANE SABRINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 31.427, cargo Agente Comunitário de Saúde, a que tem direito para serem gozadas no período de 12/09/2022 a 11/10/2022

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 597/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

**resolve:**

**ART. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) **RENATA IRACEMA APARECIDA MACHADO**, matrícula nº 31.127, cargo Serviçal 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/08/2022 a 11/09/2022.

**Publique-se, comunique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto 2022.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 598/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **NELSON VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 28.392, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a que tem direito para serem gozadas no período de 12/09/2022 a 11/10/2022

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 599/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **BRUNO JOSÉ SANTOS**, matrícula nº 31.052, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, a que tem direito para serem gozadas no período de 09/09/2022 a 08/10/2022

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 600/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **PAULO SERGIO DA SILVA**, matrícula nº 31.236,

cargo Vigia, a que tem direito para serem gozadas no período de 02/09/2022 a 16/09/2022 (15 dias 1º período)

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 601/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91 e Portaria Municipal n.º 020/2021 de 13/12/2021,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) ROSANI MARIA DE CARVALHO MONTEIRO, matrícula n.º 31.125, cargo Professor o 2º (segundo) Quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA 603/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **CELIO ANGELO DA SILVA**, matrícula nº 22.026, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 12/09/2022 a 01/10/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 12 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA 604/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **AGNALDO AGUILAR SILVA**, matrícula nº 30.719, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 01/09/2022 a 20/09/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 605/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARY LUCIE NEVES**, matrícula nº 32.340, cargo Fonoaudiólogo 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/08/2022 a 15/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de agosto de 2022.**

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 607/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **INÁ APARECIDA LOPES**, matrícula nº 25.493, cargo Serviçal, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/08/2022 a 20/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 608/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIA DE FATIMA SILVA**, matrícula nº 25.425, cargo Serviçal 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 609/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, matrícula nº 31.236, cargo Vigia 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/08/2022 a 21/08/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de agosto de 2022.

**Luiz Cláudio da Mata**

***Prefeito Municipal***

**Atos do Executivo - Extrato de Termo Aditivo**

**Extrato de Termo Aditivo**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** *Município de Bom Sucesso*

**CONTRATADA:** *Ester Correia Moreira da Silva*

**OBJETO:** *Prestação de Serviços - Professor*

**VIGÊNCIA:** *08/06/2022 a 05/07/2022*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente contrato vigorará de 05/08/2022 até 01/10/2022.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 08 de junho de 2022.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 04 de agosto de 2022.

*Contratante:*

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

*Contratada:* \_\_\_\_\_

*Ester Correia Moreira da Silva*

---

---

**Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual**

---

---

**Extrato de Rescisão Contratual**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, CI nº 2405181 SSP/MG, residente à Rua Capitão Emílio F. Castro, nº 37, Bairro São Cristovão, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **PEDRO DE AVELAR FLORIANO**, brasileiro, CPF nº 788.930.706-34, CI nº M-8.266.970 SSP/MG, INSS/PIS-PASEP nº 1238777577-7, residente à Rua São Tiago, nº 491, Bairro Aparecida CEP 37.220-000, Bom Sucesso/MG, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 21 de julho de 2022, conforme estabelecido na cláusula sexta, do Contrato nº 148/2022, de Prestação de Serviços - Motorista, assinado em 01 de fevereiro de 2022, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 21 de julho de 2022.

*Luiz Cláudio da Mata*

***Prefeito Municipal***

***Pedro de Avelar Floriano***  
***Contratado***

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO Nº 4.134/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO Nº 4.134/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A FESTA DE SETEMBRO DE BOM SUCESSO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio ambulante durante a Festa de Setembro 2022 e auxiliar sua fiscalização, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O comércio ambulante durante a Festa de Setembro 2022 na cidade de Bom Sucesso, atenderá as normas contidas nesse Decreto.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante a festa de Setembro em Bom Sucesso, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda: **a) R\$ 64,96** (SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) por dia para o vendedor ambulante e **b) R\$ 331,79** (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) por dia para Ponto Comercial Fixo.

**Art. 3º** - Após o recolhimento das taxas previstas no artigo anterior, o vendedor ambulante será identificado com crachá

fornecido pela Prefeitura Municipal, que destacará a atividade “AMBULANTE”, seguida no nome do vendedor, número do protocolo de requerimento e assinaturas dos Secretários Municipais de Esporte e Turismo e de Fazenda.

**Parágrafo Único** – O uso do crachá será obrigatório durante o exercício da atividade, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela fiscalização.

**Art. 4º** - É vedado aos vendedores ambulantes “fixar pontos”, devendo a atividade ser exercida em forma de rodízio, na extensão da Praça da Padroeira até a Praça Benjamim Guimarães.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, ficando autorizada sua comercialização em copos descartáveis e embalagens de alumínio e plástico.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto utilizando veículo automotor na área destinada à realização do evento.

**Parágrafo Terceiro**- Fica proibida a comercialização de produtos ou substâncias que apresentem riscos para a segurança ou para a saúde.

**Art. 5º** - Somente será permitida a comercialização de produtos por pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**Art. 6º** - A liberação dos alvarás será realizada, com base nos requerimentos protocolados e quitados junto à Prefeitura Municipal, do dia 24 de agosto de 2022 até o dia 02 de setembro de 2022, sendo assim, não será autorizado recolhimento de taxas fora das datas citadas acima.

**Parágrafo Primeiro** - Serão liberados e selecionados 20 alvarás para venda ambulante, e terá como critério de seleção

1º - Comerciante já cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no ramo de atividade varejista para o comércio de bebidas, lanches ou similares;

2º - Instituições de Utilidade Pública, sem fins lucrativos;

3º - Pessoas Físicas e Jurídicas com endereço fixo no município.

4º - Pessoas Físicas e Jurídicas em geral.

**Art. 7º** - Fica a Polícia Militar e a Fiscalização Municipal devidamente autorizados a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de agosto de 2022.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.135/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO Nº 4.135/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, BEM COMO SOBRE O TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DURANTE A FESTA DE SETEMBRO NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização da Festa de Setembro, ano de 2022; e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O trânsito será interrompido no município, nos dias 07 e 08 de setembro de 2022, em toda a extensão da Praça Benjamim Guimarães, Rua Herculano Castanheira e Rua Capitão Antônio Soares.

**Parágrafo único:** Fica proibido parar e estacionar veículos no trecho estabelecido no “caput” desse artigo, durante os dias 07 e 08 de

setembro de 2022.

**Art. 2º** – O descumprimento do presente decreto acarretará as sanções a serem aplicadas pela Polícia Militar, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal disponibilizará eventos, bandas e som mecânico para animação da Festa de Setembro 2022, que se dará nos seguintes dias e horários:

-Das 08h às do dia 07 de setembro de 2022, até às 02h do dia 08 de setembro de 2022.

- Das 08h do dia 08 de setembro de 2022 até às 01h do dia 09 de setembro de 2022.

**Art. 4º** - Não será permitido o estacionamento de ônibus, microônibus, vans e outros utilitários destinados ao transporte coletivo de passageiros, em todo o perímetro urbano do Município, durante a realização da Festa de Setembro 2022.

**Parágrafo Primeiro** – Fica determinado como ponto de desembarque dos passageiros, ocupantes dos veículos mencionados no *caput*, Avenida Prefeito José Wanderley Lara, até o número 163 e Avenida Alberto Cambraia Neto, (em frente ao Estádio Municipal), localizada na entrada da cidade pela Rodovia MG 332 - Ibituruna.

**Parágrafo Segundo** – Não será permitido o desembarque com isopores, caixas térmicas e outros, bem como com bebidas em geral acondicionadas em vasilhame de vidro.

**Art. 5º**– Os veículos citados no artigo anterior não poderão circular dentro do perímetro urbano do Município, com ou sem passageiros, durante o período da festa.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido nos artigos anteriores, sujeita os infratores às sanções estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

**Art. 6º** - Fica permitida a entrada no perímetro urbano do Município, dos veículos de linhas regulares da cidade, destinados ao transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, desde que em seus horários normais.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de Agosto de 2022.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

